

**Processo n.:** @REP 20/00391561

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 067/2020 - Aquisição de peças, serviços mecânicos, pneumáticos e lavagem de veículos para manutenção das viaturas da Polícia Civil e CIRETRAN

**Interessado:** Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Içara

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 930/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC- 21/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em face da revogação do Pregão Presencial n. 067/PMI/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Içara e publicado no DOM/SC n. 21.322, de 31/07/2020, à f. 110 dos autos.

2. Dar ciência desta Decisão:

- 2.1. ao Interessado acima nominado;
- 2.2. à Sra. Anna Paula Medeiros Baldessar;
- 2.3. à Prefeitura Municipal de Içara;
- 2.4. à Assessoria Jurídica de Içara, e
- 2.5. ao Controle Interno do Município.

**Ata n.:** 28/2020

**Data da sessão n.:** 30/09/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC